



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Oeiras

Lei nº 1342

Oeiras, 14 de setembro de 1988

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Irrigação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras-Estado do Piauí.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DECRETA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura administrativa o Serviço Municipal de Irrigação - SMI.

Art. 2º - Compete ao Serviço Municipal de Irrigação - SMI, elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto Municipal de Irrigação e as ações pertinentes a essa atividade.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do Serviço Municipal de Irrigação - SMI, serão provenientes de dotações próprias e convênios com o Governo Federal, Estadual e outros.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da Implantação do Serviço Municipal de Irrigação, serão provenientes de convênio firmado com o Programa Nacional de Irrigação - PRONI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS em 14 de setembro
de 1988.


Benedito de Carvalho

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Oeiras

Jose Albasar Lopes
Jose Albasar Lopes

Chefe de Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presen-
te Lei, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de Mil Novecentos
e Oitenta e Oito.

Antonio José dos Santos

Antonio José dos Santos

Chefe Dep. Administração